



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS DE CORRENTINA
SEMMARH**


Rua da Chácara, 445 - Bairro Antônio F. Barbosa - Fones: (77) 3488-3244 / 3488-2134
Disque Denúncia (77) 3488-3244 - CEP: 47.650-000 - Correntina - Bahia
E-mail: meioambientecorrentina@gmail.com
Respeite e proteja a natureza



PORTARIA SEMMARH – LICENÇA AMBIENTAL

Portaria SEMMARH Nº 005/2019	Empresa/Nome HERBERTO SCHERMACK	Publicação no D.O.M. 09/07/2019	Validade 09/07/2022
Endereço FAZENDA BRANCA II, ZONA RURAL, CORRENTINA-BA		CNPJ/CPF 228.344.780-15	

- IV. Implementar ações, a serem tratadas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e/ou realizar doações de material ou equipamentos (como maquinário triturador de madeira e resto de poda para compostagem), ou demais itens necessários para o viveiro municipal/Parque Ecológico Municipal, como forma de compensação pelo(s) dano(s) ambiental(ais) inerentes à(s) atividade(s) desenvolvida(s) na(s) propriedade(s);
- V. Prezar pelo bem-estar e a sanidade animal, mantendo os currais limpos;
- VI. Destinar de forma correta os resíduos dos animais, de forma que se possa evitar possíveis contaminações de solo, ou lençol freático;
- VII. Descartar de forma correta o material utilizado nos procedimentos veterinários, bem como dispor em bombonas e entregar à empresa devidamente habilitada para coleta desse tipo de material;
- VIII. Cumprir todas as ações propostas para a proteção ambiental, dos trabalhadores e dos animais confinados, além do monitoramento e manutenção contemplados nos Planos apresentados;
- IX. Realizar a destinação ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos, de acordo com as diretrizes da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Resolução nº 275/01 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e demais normas e legislações vigentes. Realizar a destinação ambientalmente correta dos resíduos emitidos no empreendimento, de modo que a área permaneça livre de particulados que possam causar transtornos nas áreas do empreendimento e entorno;
- X. Fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com a Norma Regulamentadora NR 06, do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como fiscalizar o seu uso por parte dos funcionários;


Regina de Castro Neves Dias Barbosa
Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos –SEMMARH

Decreto nº 021/2017

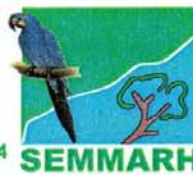
A natureza é nossa lar, por isso devemos preservar.

Página 2 de 4



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS DE CORRENTINA
SEMMARH**

Rua da Chácara, 445 - Bairro Antônio F. Barbosa - Fones: (77) 3488-3244 / 3488-2134
Disque Denúncia (77) 3488-3244 - CEP: 47.650-000 - Correntina - Bahia
E-mail: meioambientecorrentina@gmail.com
Respeite e proteja a natureza



PORTARIA SEMMARH – LICENÇA AMBIENTAL


Portaria SEMMARH Nº	Empresa/Nome	Publicação no D.O.M.	Validade
005/2019	HERBERTO SCHERMACK	09/07/2019	09/07/2022

Endereço	CNPJ/CPF
FAZENDA BRANCA II, ZONA RURAL, CORRENTINA-BA	228.344.780-15

- XI. Empregar, em caráter preferencial, a mão-de-obra local no quadro funcional da empresa, estendendo esta diretriz às empresas prestadoras de serviço, sempre que possível;
- XII. Comunicar imediatamente à SEMMARH a ocorrência de incêndios, acidente ou vazamentos, ocorridos no estabelecimento, e adotar as medidas de emergências, independentemente da comunicação, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente;
- XIII. Sinalizar com placas informativas as Áreas de Reserva Legal, tão quanto a proibição de caça e pesca nesses locais, além de indicar a área/tamanho da Reserva Legal, tão quanto o nome do proprietário;
- XIV. Requerer à SEMMARH a competente licença no caso de alteração/ampliação do empreendimento;
- XV. Inserir nos contratos firmados com as empresas prestadoras de serviços cláusulas relativas à prevenção de riscos ambientais, ao cumprimento da legislação ambiental vigente e das condicionantes estabelecidas por esta licença ambiental; e
- XVI. São vedadas a caça, a apreensão e o cativeiro de animais silvestres na propriedade, estando os infratores sujeito as sanções e penalidades previstas na Lei Federal n 9.605/1998 e Decreto Federal 6.514/2008. Manter o motor em boas condições de funcionamento, de modo a evitar vazamentos de óleos e outros materiais graxos, bem como manter a emissão de gases do escapamento em níveis compatíveis com o motor bem regulado;

Art. 2º Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMARH, e aos demais Órgãos do Sistema Estadual e Federal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Correntina, cabendo ao interessado obter a


Regina de Castro Neves Dias Barbosa
Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos –SEMMARH
Decreto nº 021/2017

A natureza é nossa lar, por isso devemos preservar.

Página 3 de 4



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS DE CORRENTINA
SEMMARH**

Rua da Chácara, 445 - Bairro Antônio F. Barbosa - Fones: (77) 3488-3244 / 3488-2134
Disque Denúncia (77) 3488-3244 - CEP: 47.650-000 - Correntina - Bahia
E-mail: meioambientecorrentina@gmail.com
Respeite e proteja a natureza



PORTARIA SEMMARH – LICENÇA AMBIENTAL

Portaria SEMMARH Nº 005/2019	Empresa/Nome HERBERTO SCHERMACK	Publicação no D.O.M. 09/07/2019	Validade 09/07/2022
Endereço FAZENDA BRANCA II, ZONA RURAL, CORRENTINA-BA		CNPJ/CPF 228.344.780-15	


Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

Art. 4º O não cumprimento de qualquer das condicionantes estabelecidas nesta Licença acarretará nas sanções previstas nas legislações vigentes, como embargo, aplicação de multa e/ou cancelamento da Licença;

Art. 5º A renovação desta Licença Ambiental deverá ser solicitada, pelo interessado, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, antes do respectivo vencimento;

Art. 6º Esta Licença Ambiental entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Correntina, Estado da Bahia, em 09 de julho de 2019.


Regina de Castro Neves Dias Barbosa
Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos –SEMMARH
Decreto nº 021/2017

A natureza é nossa lar, por isso devemos preservar.

Página 4 de 4



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Correntina
IMUPRE - Instituto Municipal de Previdência Social
CNPJ: 16.424.871/0001-72



Página 1 de 2

Processo Administrativo nº 018/2017

Processo Licitatório Pregão Presencial nº 002/2017

Contrato Administrativo nº 016/2017

Objeto: Prestação de serviços especializados em tecnologia da informação para locação de sistema de gestão pública, bem como sua instalação, conversão dos dados, atualização, customização, suporte técnico e treinamento de pessoal no sistema licitado.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – IMUPRE DE CORRENTINA-BA E A EMPRESASUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – IMUPRE DO MUNICÍPIO DE CORRENTINA, Estado da Bahia, com sede na Praça Rafael Barbosa, s/nº – Centro – CORRENTINA – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.424.871/0001-72, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, o Sr. Elmiro Rodrigues da Silva, brasileiro, maior, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 400.757.535-53 e portador da CI/RG nº 3.733.018-71 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Castro Alves, s/nº – Antônio de França Barbosa – Correntina – Bahia, e do outro lado a Empresa SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA., com sede na Avenida Luís Eduardo Magalhães, 1299, sala 101 – Centro – CEP nº 43.700-000 – Simões Filho – Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 09.543.618/0001-72, neste ato representada pelo Sr. Jorge Araújo Silva, brasileiro, maior, casado, gerente de compras, inscrito no CPF sob nº 062.957.205-44 e portador da CI/RG nº 22.934.952-8 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Otávio Mangabeira, 1.171 – Bom Jesus – CEP nº 46.430-000 – Guanambi – Bahia, doravante denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, vêm celebrar o presente TERMO ADITIVO firmado na forma da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços do contrato acima citado, na forma do Art. 57, IV da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica prorrogado, através deste TERMO, para o dia 31 de dezembro de 2019, tendo sua vigência a partir do dia 01 de julho de 2019, o prazo do Contrato nº 016/2017, cujo objetivo é a prestação de serviços especializados em tecnologia da informação para locação de sistema de gestão pública, bem como sua instalação, conversão dos dados, atualização, customização, suporte técnico e treinamento de pessoal no sistema licitado, o qual foi firmado com base no Processo Administrativo nº 018/2017, referente ao Pregão Presencial nº 002/2017, e que este instrumento passa a ser parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor global do presente termo será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – A razão do aditamento do CONTRATO nº 016/2017, é pelo fato de que além de possuir fundamento no respectivo instrumento contratual, se mostra a alternativa mais interessante do ponto de vista da continuidade do serviço em apreço, representando a melhor opção em termos de economicidade, ademais, os serviços especializados em tecnologia da informação para locação de sistema de gestão pública, bem como sua instalação, conversão dos dados, atualização, customização, suporte técnico e treinamento de pessoal no sistema licitado, objeto do mesmo, ser de

PRESERVAR O MEIO AMBIENTE É UMA QUESTÃO DE SOBREVIVÊNCIA

Praça Rafael Barbosa, s/nº - Centro - CEP nº 47.650-000 - Correntina-BA

Fone (77) 3488-2531 E-mail: imuprecor@imupre.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JNM7VLSJV5LGCVEQ7RGIMA

Esta edição encontra-se no site: www.correntina.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Correntina
IMUPRE - Instituto Municipal de Previdência Social
CNPJ: 16.424.871/0001-72



Página 2 de 2

grande importância para Administração do IMUPRE e a abertura de um novo Processo Licitatório acarretaria prejuízos para o andamento das atividades burocráticas do IMUPRE de Correntina, além disso, o valor mensal ofertado permanecerá o mesmo do Contrato Inicial, tornando sua prorrogação vantajosa para esta Administração do IMUPRE, além disso, não consta nenhum fato desabonador durante a prestação dos serviços em tela por parte da CONTRATADA e/ou de seus prepostos, conforme documentos juntados ao processo de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Termo correrão à custa da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 03.19 – IMUPRE – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Atividade: 2267 – Manutenção do Instituto

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo do Contrato Inicial nº 016/2017, que não colidirem com o disposto neste Termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Correntina – Bahia, para dirimir quaisquer questões contratuais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato Inicial em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Correntina – Bahia, 25 de junho de 2019.

IMUPRE de Correntina-BA
CNPJ 16.424.871/0001-72
CONTRATANTE
Elmiro Rodrigues da Silva
CPF nº 400.757.535-53
Diretor Executivo

Sudoeste Informática e Consultoria Ltda.
CNPJ 09.543.618/0001-72
CONTRATADA
Jorge Araújo Silva
CPF nº 062.957.205-44
Representante legal

TESTEMUNHAS: 1ª _____ 2ª _____

PRESERVAR O MEIO AMBIENTE É UMA QUESTÃO DE SOBREVIVÊNCIA
Praça Rafael Barbosa, s/nº - Centro - CEP nº 47.650-000 - Correntina-BA
Fone (77) 3488-2531 E-mail: imuprecor@imupre.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JNM7VLSJV5LGCVEQ7RGIMA

Esta edição encontra-se no site: www.correntina.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL